



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 162/2022

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE
EXERCÍCIO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSOANTE DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 20.910, DE 06 DE JANEIRO DE 1932, DA
LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE
MAIO DE 2000,**

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão
fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos
que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2022, em consonância com a
legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta observarão, no encerramento do
exercício de 2022, o disposto neste Decreto, bem como o cronograma constante do Anexo Único.

Art. 2º Fica limitada a 23 de dezembro de 2022 a data para emissão de notas de empenhos do
corrente exercício.

§1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser
empenhadas até 30 de dezembro de 2022:

I - pessoal, encargos e benefícios sociais;

II - juros, encargos e amortização da dívida pública;

III - precatórios, custas e depósitos judiciais;

IV - despesas de caráter continuado, necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas;

V - saúde;

VI – educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

§2º As despesas a serem realizadas com recursos de convênios, repasses da União ou do Governo do Estado, verbas vinculadas e outras que não sejam considerados como recursos próprios do município não obedecem aos limites previstos neste artigo.

§3º Excepcionalmente e justificado em processo, o Prefeito do Município de Cordeiro poderá autorizar a emissão de empenho após o prazo fixado neste artigo.

Art. 4º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão proceder à análise dos saldos dos empenhos e efetuar o cancelamento daqueles que não serão liquidados ou inscritos em Restos a Pagar Não Processados 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica limitada a 30 de dezembro de 2022 a data para a digitação das liquidações das despesas no Sistema Contábil.

Art. 6º Deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas do exercício de 2022 com obrigações tributárias e contributivas, incentivos fiscais, manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas desde que os serviços sejam prestados e os materiais entregues.

Art. 7º As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.8º No período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, as Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda, e os Departamentos de Contabilidade, de Compras e de Licitação funcionarão internamente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Emissão de empenho	23/12/2022
Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, as Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda, e os Departamentos de Contabilidade, de Compras e de Licitação	19/12 a 06/01/2023
Liquidação de despesas	30/12/2022
Análise dos saldos dos empenhos e efetuação de cancelamento	30/12/2022
Emissão de empenho relativo à despesa com pessoal, encargos e benefícios sociais; juros, encargos e amortização da dívida pública; precatórios, custas e depósitos judiciais; saúde; e educação.	30/12/2022